



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Ex P. Nº 259/2017

PROJETO DE LEI Nº 232/2017

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária de despesa na Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, não prevista no Orçamento inicial de 2017.

ART. 2º - O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2071 – Piso de Gestão IGD – PBF
Recurso: 1155 – IGD – PBF

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.1.00.00.00.00.00 Aplic. Direta Dec. de Oper. Entre Órgãos, Fundos e Entid. Integr. dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.9.1.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.2071 – Piso de Gestão IGD – PBF
Recurso: 1155 – IGD – PBF

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R\$ 33.000,00

ART. 3º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.000,00
Cód. Func. Progr.: 11.08.08.244.0007.1141 – Piso de Gestão IGD – PBF
Recurso: 1155 – IGD – PBF

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R\$ 33.000,00

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 213/2017

Esteio, 14 de novembro de 2017.

Senhor Presidente:

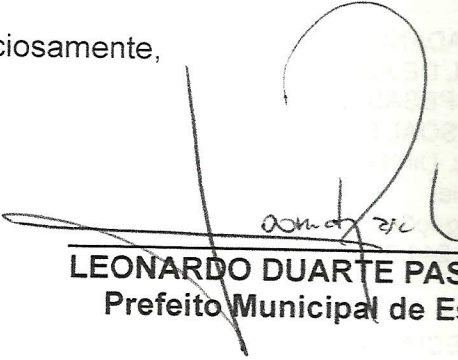
Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que "Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio."

O Projeto visa acrescentar dotação orçamentária não prevista inicialmente para o exercício de 2017, junto da Secretária Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social – SMCDs, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para cobrir despesas referentes a Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Piso de Gestão IGD – PBF

Servirá de recurso para abertura do presente crédito especial a redução, em igual importância, conforme descrito no artigo 3º do projeto de lei em anexo.

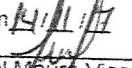
Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Exmo. Sr.
Ver. Felipe Costella
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

LK/PGM – C.I.2017072391

Câmara Municipal de Esteio
Recebido
Em 14/11/17

Samuel Moura Viegas
Diretor Legislativo
Matr. 0355